

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Torna-se público que o município de Cajueiro da Praia – PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.317/2022, e demais legislações aplicáveis.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	23/05/2024, às 08h59min.
Data Final das Propostas	28/05/2024, às 08h59min.
Data de início dos Lances	28/05/2024, às 09h00min.
Data final dos lances	28/05/2024, às 15h00min..
Critério de julgamento	Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas para o cargo de professores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia/PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. **Somente poderão participar da presente dispensa de licitação as instituições sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.**

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do

procedimento.

3.3. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase

de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do *ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO* deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste

aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens previstos no item 8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º).

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens anteriores acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão

sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Minuta de contrato.

Cajueiro da Praia - PI, 15 de maio de 2024.

Elivania Damasceno Hattori
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas para o cargo de professores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia/PI, conforme especificado abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUAT	VL UNIT	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Cajueiro da Praia, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDADE	1	R\$ 234,375,00	R\$ 234,375,00
Custo adicional por candidato excedente	UNIDADE	20	32,00	640,00
TOTAL				R\$ 235.015,00

1.2. Tabela de Cargos

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGA S	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	05	20 HORAS/SEMANAIS	Superior completo em pedagogia.	R\$ 3.212,99
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20 HORAS/SEMANAIS	Superior completo em educação física.	R\$ 3.212,99
03	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS E EJA	01	20 HORAS/SEMANAIS	Superior completo em pedagogia, inglês e espanhol	R\$ 3.212,99
04	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	04	20 HORAS/SEMANAIS	Superior completo em pedagogia.	R\$ 3.212,99

05	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SERIES FINAIS COM FORMAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS	03	20 HORAS/SE MANAIS	Superior completo em pedagogia, letras e português	R\$ 3.212,99
06	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SERIES FINAIS COM FORMAÇÃO EM LETRAS MATEMÁTICA	03	20 HORAS/SE MANAIS	Superior completo em pedagogia, letras e matemática	R\$ 3.212,99

2. Das Inscrições

2.1 A previsão de inscritos é de **1.500 (um mil e quinhentos) inscritos**, conforme detalhamento abaixo, que foi estimada com base em concursos similares em número de vagas e salários dos cargos.

NÍVEL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPERIOR	1.500	TAXA	R\$ 156,25	R\$ 234.000

2.2. O valor sugerido para inscrição com base em editais atuais de mesmo porte é de R\$ 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os cargos de nível superior, conforme quadro de média obtida através de pesquisas.

2.3. O valor sugerido pode ser arredondado para baixo, em acordo entre as partes.

3.0 DAS ETAPAS DO CONCURSO

3.1. O concurso público terá TRÊS etapas, conforme discriminado a seguir:

ETAPA	PROVAS	NATUREZA
1ª	Escrita Objetiva de múltipla escolha	Classificatória e eliminatória
2ª	Prova Prática – desempenho didático pedagógico	Classificatória e eliminatória
3ª	Prova de Títulos – Análise curricular	Classificatória

3.1.1. Da Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

a) As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme previsto no Edital.

- b) A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.
- c) A Prova Escrita Objetiva deverá conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.
- d) As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.
- e) O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.
- f) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.
- g) Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- h) Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Seletivo.
- i) Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico de acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela Comissão desta SEMED, conforme previsto nesse Termo de Referência.
- j) Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.
- k) As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- l) A empresa deverá demonstrar que possui pessoal capacitado para a elaboração das provas conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade.
- m) As provas deverão ser aplicadas em turno único em uma etapa, que deverá ser objetiva para todos os cargos com 30 questões e nota de corte sugerida de 60%.
- n) A prova deverá ser elaborada com 30 questões no sistema de múltiplas escolhas com no mínimo 4 alternativas sendo apenas uma delas a correta, distribuídas da seguinte forma:
 - 5 Português;

- 5 Matemática;
 - 5 Legislação Municipal (Ex. Lei orgânica, Regimento Interno, Regime Jurídico Municipal, etc);
 - 15 Conhecimentos Específicos conforme o cargo.
- o) O conteúdo programático constante das provas será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada, sendo que eventuais legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura.
- p) A contratada deverá disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência.

3.1.2. A Prova Prática de Desempenho Didático Pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório:

- a) será aplicada especificamente aos candidatos que atingiram 60% na 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação e garantida a convocação de todos os candidatos empatados na última posição.
- b) A Prova Prática consiste na exposição oral sobre um tema relacionado ao conteúdo programático da disciplina do candidato, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.
- c) A Prova Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desses conteúdos, no tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos e valerá 50 (cinquenta) pontos.
- d) As datas, locais e horários de Sorteio dos Termos e realização da Prova Didática será informado em Edital específico de Convocação para essa Etapa no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do Edital.
- e) O Sorteio do Tema será realizado independentemente da presença do candidato, respeitando o prazo de 30 (trinta) minutos de um candidato para outro.
- f) O não comparecimento do candidato no momento da realização do Sorteio do Tema implicará a ELIMINAÇÃO do mesmo no Concurso Público.

- g) A ausência ou o atraso do candidato na Prova Didática implica sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso Público.
- h) O resultado do sorteio será divulgado pela Comissão Julgadora no endereço eletrônico da contratada, no dia posterior ao sorteio.
- i) O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação com o qual realizou sua inscrição.
- j) O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Didática portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura
- k) **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 'j', COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**
- l) No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de

antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma Identificação Especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

m) A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

n) O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Didática desde que se submeta à Identificação Especial, conforme subitem 'l'.

o) O candidato deverá, imediatamente antes de dar início à Prova Didática, distribuir o Plano de Aula em 02 (duas) vias aos membros da Banca Examinadora do Concurso Público, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- identificação do candidato;
- o tema da aula;
- os objetivos (geral e específico(s));
- o conteúdo a ser abordado;
- as atividades a serem desenvolvidas;
- o material didático a ser utilizado;
- os procedimentos de avaliação; e
- a bibliografia básica consultada.

p) A Banca Examinadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo, 10 (dez) minutos, para arguição do candidato, acerca do conteúdo da aula.

p) Será ELIMINADO nesta etapa o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral.

r) Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática com a antecedência de dez minutos;

s) A Prova Didática para PCD surdo-mudo consistirá na avaliação individual do candidato, realizada por uma Banca Examinadora composta por 02 (dois) Profissionais, sendo 01 (um) devidamente qualificado na área de concorrência, 01 (um) com formação na área de pedagogia, ambos com domínio e formação em Libras, onde serão observados o seu nível de proficiência e domínio sobre a Língua Brasileira de Sinais, sobretudo no que se refere aos seus conhecimentos técnicos, fluência e capacidade de interpretação da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e vice-versa.

t) A Nota final da Prova Didática será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais, sendo considerado ELIMINADO o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis) pontos.

u) É de responsabilidade do candidato providenciar os recursos e materiais a serem utilizados na Prova Didática. Não poderá ser usado qualquer recurso que utilize imagem com instrumentos eletrônicos (data show, retroprojetor, etc), sendo permitida somente a utilização de material concreto.

v) A Prova Didática será filmada para fins de avaliação da banca examinadora, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalidade.

w) O candidato considerado ELIMINADO nesta Etapa poderá solicitar, presencialmente, cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado a contratada, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do Edital.

y) Será ELIMINADO nesta etapa do Concurso o candidato que:

- obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos na Prova Didática;
- deixar de entregar o plano de aula antes do início de sua aula aos membros da Banca Examinadora; ou
- não comparecer no dia, horário e local do sorteio do tema, bem como no dia de realização da Prova Didática.

3.1.3. Da Prova de Títulos, de caráter classificatório

- a) Os candidatos, não eliminados na 2ª etapa e tendo obtido a pontuação mínima de acordo com as condições descritas no edital, serão convocados para a 3ª ETAPA (Prova de Títulos).
- b) A avaliação de títulos, de caráter classificatório valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- c) A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.
- d) A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema da contratada, através da Área do Candidato, no período constante no cronograma. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- e) Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
- f) Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- g) Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS constante do futuro Edital.
- h) Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- i) A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- j) Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido

d) Demais disposições

O concurso deverá desde ter seu edital e todas suas fases divulgadas por meio da internet (site da Prefeitura e da instituição contratada), bem como no Diário Oficial das Prefeituras.

A contratada deverá ficar responsável por: disposições preliminares, inscrição, provas, recursos, aprovação, classificação, resultado, disposições gerais, anexos do edital dentre outras questões que se entender como pertinentes ao processo.

Não poderá ser adotado o sorteio como critério de desempate, sendo sugerido, maior nota em conhecimentos específicos, idade, tempo de serviço público.

O prazo desejado para homologação do resultado é até final de agosto de 2024.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos, com exceção dos cargos de livre nomeação, deve ser realizada mediante aprovação em concurso público, que deve obrigatoriamente ser realizado pelos órgãos públicos quando houver necessidade de completar seu quadro de servidores efetivos. A contratação decorre da necessidade do órgão de completar o seu quadro de servidores, que atualmente está com uma vaga não ocupada para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, além da necessidade de formação de cadastro de reserva para os demais cargos efetivos, considerando a eventual necessidade de novas contratações em decorrência de possíveis desligamentos de servidores ocupantes dos demais cargos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A organização de concurso público é uma tarefa complexa que demanda a dedicação de vários profissionais especializados para elaboração do edital, formulação das questões das provas, bem como sua aplicação e correção, necessitando da contratação de uma instituição educacional que possua profissionais capacitados, tendo em vista que o órgão não possui profissionais com disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva para realização do concurso público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. O cronograma de execução do concurso será definido em momento oportuno entre a contratante e a contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, sendo realizado da seguinte maneira: primeira parcela de 20% do valor até três dias após a homologação das inscrições, segunda parcela de 20% do valor em até três dias após a divulgação do resultado da prova objetiva, e terceira parcela de 60% do valor em até três dias após a homologação do resultado final.

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A instituição será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com base no disposto no Art. 75, XV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pelas instituições que estejam enquadradas nesse item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Técnica

10.9. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 235.015,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinze reais), que foi estabelecido com base no menor preço obtido na pesquisa de preços com instituições prestadoras do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajueiro da Praia/PI.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCICIO - 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0203

FONTE DE RECURSO - 500

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39

ATIVIDADE – 2079

13.0 DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA,

ENCARGOS, IMPOSTOS

13.1 A instituição contratada para realizar o Concurso arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias bem como encargos e impostos e outras despesas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

14.1. Reserva-se a Contratante o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Instituição Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

14.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competente e clientes apresentados, caso necessário.

14.3. Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

14.4. O CONCURSO público terá validade de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. O concurso destina-se ao provimento das vagas disponíveis até a homologação do seletivo, dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma de realização do Concurso será negociado entre a SEMED e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto neste Termo de Referência.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

16.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os

candidatos inscritos no Concurso, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Instrumento.

16.3. Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela contratada para evitar tais ocorrências.

17. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

17.1. Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Instrumento ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a contratante proverá a contratada de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso para provimento de cargos.

18. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

18.1. A instituição contratada deverá:

18.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone, carta e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

18.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

18.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

18.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de

**Prefeitura Municipal
de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44**



provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata este Termo de Referência.

Elivania Damasceno Hattori
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

ANEXO II – PROPOSTA

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL E TELEFONE:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Palmeira/Paraná, com processamento das notas, relatórios de inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.	UNIDAD E	1		
Custo adicional por candidato excedente	UNIDAD E	150		
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de julgamento da sessão pública.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA
PRAIA - PI E A
EMPRESA**

.....
...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua _____, __, _____, Cajueiro da Praia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por sua secretária, a Sra. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF nº. _____, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº _____/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas para o cargo de professores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia/PI, conforme especificado abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organização de concurso público, incluindo-se a realização de inscrições pela internet, a elaboração de editais, a organização do ensalamento, a aplicação das provas no Município de Cajueiro da Praia/PI, com processamento das notas, relatórios de	UNIDADE	1		

inscrições por cargo, bem como de classificação final, até a homologação do resultado final.				
Custo adicional por candidato excedente	UNIDADE	150		
				TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº _ /2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito conforme termo de referencia, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024:

EXERCICIO - 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0203

FONTE DE RECURSO - 500

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39

ATIVIDADE - 2079

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

II - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

III - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

VI - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento;

VIII - Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE;

IX - Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

X - Realizar todas as etapas para efetivação do concurso, com observância da legislação e das normas aplicáveis aos concursos públicos, responsabilizando-se pela elaboração do Edital e seus anexos, análise e resposta das impugnações ao Edital, inscrições, aplicação e correção das provas, análise e resposta dos recursos, aprovação, resultado, classificação, bem como de outras questões que se entender como pertinentes ao processo;

XI - Divulgar o Edital e todas as fases do concurso no site oficial da instituição, bem como disponibilizar todas as orientações necessárias acerca do Concurso;

XII - Atender as disposições estabelecidas na Instrução Normativa Nº 89 de 28 de fevereiro

de 2013 do TCE/PR, especialmente quanto à elaboração do Edital do Concurso;
XIII - Disponibilizar atendimento diferenciado a pessoas com deficiência;
XIV - Comprovar a capacitação e qualificação técnica dos profissionais para a elaboração e avaliação das provas, conforme os diferentes cargos e níveis de escolaridade;
XV - Sanar todas as dúvidas da Comissão Organizadora do Concurso;
XVI - Apresentar o cronograma para execução do objeto;

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termoserá publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) , podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Cajueiro da Praia/PI pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

VI - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

VII - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º __/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luis Correia, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Cajueiro da Praia (PI), de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA